



AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Setor Requisitante: Direção Geral
1.2. Responsável pela Demanda: Andrea Muniz

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA	
PROTOCOLO	
N° 100	DATA: 30/01/25
Rafaela N. N. Santos	
FUNCIONÁRIO	

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação se justifica, pois, a disponibilização de água potável de qualidade é um requisito básico para o bem-estar dos servidores, vereadores e visitantes da Câmara Municipal.
- 3.2. Já o GLP é essencial para o funcionamento das instalações da cozinha e copa da Câmara Municipal, sendo utilizado no preparo de alimentos e bebidas para servidores, vereadores e demais pessoas presentes em eventos e atividades institucionais.
- 3.3. A quantidade estimada foi definida de acordo com demandas levantadas com base nos consumos dos últimos 12 meses.

4. QUANTIDADE DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO/ADQUIRIDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo GLP 13kg	Botija	07
2	Água mineral, 20 litros, sem garrafão	Galão	450



5. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

5.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.

5.2. Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

Colatina, 30 de janeiro de 2025.

ANDREA MUNIZ

DIRETORA GERAL DA CMC

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo GLP 13kg.	461652	Botija	07	R\$ 132,20	R\$ 925,40
2	Água mineral, 20 litros, sem garrafão.	445485	Galão	450	R\$ 13,00	R\$ 5.850,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria CMC n°. 187, de 19 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se justifica, pois, a disponibilização de água potável de qualidade é um requisito básico para o bem-estar dos servidores, vereadores e visitantes da Câmara Municipal. A água mineral é indispensável tanto para o consumo direto quanto para o preparo de bebidas como café e chá, especialmente em reuniões, sessões plenárias e outros eventos institucionais. Ademais, o uso de água filtrada ou encanada não substitui a necessidade de água mineral, dado que esta é submetida a controles de qualidade mais rigorosos e apresenta menor risco de contaminação.

2.2. Já o GLP é essencial para o funcionamento das instalações da cozinha e copa da Câmara Municipal, sendo utilizado no preparo de alimentos e bebidas para servidores, vereadores e demais pessoas presentes em eventos e atividades institucionais. A contratação de fornecimento regular e seguro de GLP é fundamental para assegurar a continuidade das operações e prevenir situações de desabastecimento.

2.3. A quantidade estimada foi definida de acordo com demandas levantadas com base nos consumos dos últimos 12 meses.



2.4. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O líquido água mineral natural, sem gás, item 01, deste termo de referência, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

3.2. A embalagem, retornável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

3.3. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.

3.4. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

3.5. A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

3.6. Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

3.7. O item 02 do presente termo, gás liquefeito de petróleo, deverá conter rótulo apropriado, fazendo constar a descrição do produto, incluída a identificação do lote de fabricação e demais especificações, e acondicionado em botijão testado e aprovado, conforme a Norma ABNT NBR 8866:2019 - Norma estabelece os requisitos mínimos para a seleção visual das condições de uso dos recipientes transportáveis de aço para gás liquefeito de petróleo (GLP), nas bases de envasamento.

3.8. A empresa deverá observar, ainda, a Norma NBR 15514:2008 - área de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ou não à comercialização - Critérios de segurança (Regulamentada pela Resolução ANP Nº 05) e a RESOLUÇÃO ANP Nº 26, DE 27.5.2015, PORTARIA ANP Nº 297, de 18/11/2003, ou as que porventura as tenham substituído.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

4.2. É dever da contratada, observar entre outras: -

- 4.2.1. o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.2.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.2.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.2.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local e origem ambientalmente.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. A entrega dos itens será parcelada, ao longo do ano de 2025, conforme houver a necessidade. As entregas deverão ser feitas no prazo de até 4 (quatro) horas, após solicitação feita via telefone. Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento.

Local de entrega

5.2. Os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Colatina/ES, no seguinte endereço: Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32, bairro Centro, CEP: 29.700-220. no seguinte endereço

5.3. Os itens deverão ser entregues no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Colatina/ES, de 12h às 18h.



Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, que designará seus fiscais no ato da assinatura do contrato.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, designados pela autoridade competente ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).



Fiscal de contrato

- 6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a recibo de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

Nota fiscal

- 7.5. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.5.1. o prazo de validade;
- 7.5.2. a data da emissão;



- 7.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.5.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.5.5. o valor a pagar; e
- 7.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.8. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB nº. 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Municipal nº. 28.521/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.9. A Contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do Contratado.

7.10. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.11. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.12. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.13. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

Do Prazo de Pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

7.15. Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.16. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:



$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.15. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto emitido pela Contratada.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista usuais para a generalidade dos objetos, estão disciplinadas no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

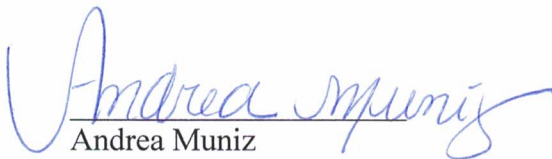
9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.775,40 (seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme pesquisa de preço anexo ao processo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

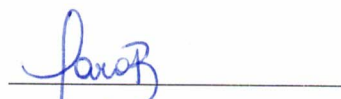
10.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.30.00000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Colatina, 30 de janeiro de 2025.

Elaboração:


Andrea Muniz
Diretora Geral da CMC

Agente de contratação:


Carolina Biazzi

Aprovo o termo de referência e declaro que ele se encontra em plena conformidade com o objeto solicitado, atendendo às necessidades desta Casa de Leis, bem como garante a ampla concorrência:


Felipe Coutinho Martins
Presidente da CMC

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
1/2025	928961	Concluída	CAROLINA BIAZI
Título: AGUA E GAS			
Observações:			
Total de itens cotados: 2		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 6.775.4000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
461652 - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico	Botijão 13 Quilograma	7
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Coeficiente de Variação: 18,2691% Desvio Padrão: 22,9167 Maior Preço: R\$ 160.0000
R\$ 100,0000	R\$ 125,4400	
	R\$ 132,2000	
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 1
Quantidade máxima: 100
Período: 12 Meses
UASG (Estado): ES

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	60	Botijão 13 Quilograma	R\$ 160.0000	19/01/2025	Sim

PROC N°
FOLHA N°
RUBRICA

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92899706000252025	19/01/2025	1	Aquisição de GLP para sede e SR1 (13Kg e 45Kg, respectivamente).
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	928997	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
JUCIMAR ALVES RIBEIRO COMERCIO DE GAS LTDA	Nacional		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
ES/Vitória	Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes	29051015	60

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i2	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ES - Compras.gov.br	14	Botijão 13 Quilograma	R\$ 135,0000	23/09/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92669206000092025	23/09/2024	1	Recarga de Gás Liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg, em recipiente retornável p-13, com protetor na parte superior e lacre de segurança. Sob demanda.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	926692	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
MZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	GLP		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
ES/Vitória	Rua Professora Emilia Franklin Mutulo	29050730	14

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	40	Botijão 13 Quilograma	R\$ 100,0000	09/06/2024	Sim
----	---	--	----	-----------------------	--------------	------------	-----

PROCO Nº 100
FOLHA Nº 13
PUBRICA

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15305006000122024	09/06/2024	1	Aquisição de Recargas de Gás de cozinha para atender as demandas da UFES Unidade de Alegre.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153050	SISPP	Dispensa
Fornecedor		Marca/modelo	
COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS FONSECA LTDA		sem marca	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
ES/Alegre	Alegre	29500000	40

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	30	Botijão 13 Quilograma	R\$ 100,0000	16/04/2024	Sim
---	---	---	----	-----------------------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15842906900052024	16/04/2024	1	Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), com fornecimento único ou parcelado para abastecimento dos laboratórios de processamento e demais dependências do Ifes Campus Venda Nova do Imigrante, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158429	SISPP	Dispensa
Fornecedor		Marca/modelo	
JUCIMAR ALVES RIBEIRO COMERCIO DE GAS LTDA		Nacional Gás Butano	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	20	Botijão 13 Quilograma	R\$ 132.2000	22/03/2024	Sim

PROC N° 100
FOLHA N° 14
RUBRICA

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92673806900012024	22/03/2024	1	Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionada em botijas de 13kg.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926738	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
FORTAL GAS & LOCACOES LTDA	ultragás		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
445485 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável	Garrafão 20 Litro	450
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Coeficiente de Variação: 23,3474% Desvio Padrão: 3,3849 Maior Preço: R\$ 21.2000
R\$ 12.1900	R\$ 14.4980	
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 1
Quantidade máxima: 1000
Período: 12 Meses
UASG (Estado): ES

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1000	Garrafão 20 Litro	R\$ 12,5000	19/12/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
98565305900062024		19/12/2024	7		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios.		
Esfera		UASG	Forma		Modalidade		
Estadual		985653	SISRP		Pregão		
Fornecedor				Marca/modelo			
56.043.196 ALINE PINHEIRO DE OLIVEIRA				Água Mineral Natural			
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital		Acesse a compra		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	300	Garrafão 20 Litro	R\$ 13,6000	05/12/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
7001506900252024		05/12/2024		1		Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros, retornáveis, sob demanda, com entrega no local, no Cartório Eleitoral da 06ª Zona Eleitoral Colatina-ES.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		70015		SISPP		Dispensa	
Fornecedor		Marca/modelo					
56.043.196 ALINE PINHEIRO DE OLIVEIRA		Água Mineral Natural					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		-		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	300	Garrafão 20 Litro	R\$ 12.1900	03/12/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
13006006900262024		03/12/2024		1		Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de água mineral em galões de 20 litros, natural, sem gás, acondicionada em galões de polycarbonato, tampa de pressão em lacre, vasilhame retornável individual, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		130060		SISPP		Dispensa	
Fornecedor				Marca/modelo			
MABOL COMERCIAL LTDA				pedra azul			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		-		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - ES - Compras.gov.br	150	Garrafão 20 Litro	R\$ 21.2000	11/09/2024	Sim

PROC Nº
FOLHA Nº
RUBRICA

160
16
16

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38922806900162024	11/09/2024	1	Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento SOB DEMANDA de galões de água mineral e botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP).
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	389228	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
JUCIMAR ALVES RIBEIRO COMERCIO DE GAS LTDA	Tonoli		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES - Compras.gov.br	84	Garrafão 20 Litro	R\$ 13,0000	04/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38350606000042024	04/04/2024	1	Contratação de empresa para fornecimento de água mineral para consumo nas dependências do CRCES, pelos seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do Regional e para utilização das máquinas de café expresso.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	383506	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
CATARINA MARCOLONGO PEREIRA	Água mineral galão		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
ES/Vitória	Rua Amélia da Cunha Ornelas	29050620	84

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 30/01/2025 13:31

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

PROC N° 100
FOLHA N° 17
RUBRICA



Colatina, 30 de janeiro de 2025.

Ref. Processo n.º 100/2025

Ao Setor de Compras, Licitações e Contratos

Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a solicitação da Diretora Geral e encaminho o presente processo ao Setor de Compras, Licitações e Contratos para prosseguimento, devendo ser observado a legislação aplicável.


FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



Colatina, 30 de janeiro de 2025.

Ref. Processo n.º 100/2025

Ao Setor de Contabilidade

Trata-se do processo de contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13Kg e água mineral 20 litros, sem garrafão, para a Câmara Municipal de Colatina/ES. Encaminho os autos ao Setor de Contabilidade para informar se há previsão orçamentária para o exercício de 2025, levando em consideração a pesquisa de preço realizada no Portal de Compras do Governo Federal, no valor total de R\$ 6.775,40 (seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

Após, retornar a este setor para prosseguimento.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Setor de Compras, Licitações e Contratos



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 100
FOLHA N° 20
RUBRICA

Colatina, 30 de janeiro de 2025

Conforme solicitação do agente de contratação do setor de licitação e contratos sobre "contratação de empresa especializada no fornecimento de 07 (sete) botijas de gás GLP 13kg e 450 (quatrocentos e cinquenta) galão (20L) de água mineral para a Câmara Municipal de Colatina, no valor de R\$ 6.775,40 (Seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) " informamos que o saldo da dotação **33.90.30.0000 – Material de Consumo** para o exercício de 2025 até a presente data é de **R\$ 437.857,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais)** conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 7.296 de 26/12/2024.

Unidade orçamentária – 001001

Função – 01

Órgão - 001

Subfunção – 031

Programa – 0001

Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa – 33.90.30.0000 – Material de Consumo

Sem mais



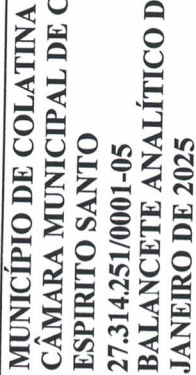
Maria Margareth Bergamaschi
CRC - ES 014072/0-1



MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANCETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
JANEIRO DE 2025

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidação a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000001	7.000.000,00	7.000.000,00	556.506,61	556.506,61	6.443.493,39	556.506,61	556.506,61		556.506,61	556.506,61		
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000002	1.470.000,00	1.470.000,00	51.862,30	51.862,30	1.418.137,70	51.862,30	51.862,30		51.862,30	51.862,30		
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000003	75.000,00	75.000,00	2.102,22	2.102,22	72.897,78	2.102,22	2.102,22		2.102,22	2.102,22		
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000004	100,00	100,00			100,00							
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	0000005	100,00	100,00			100,00							
33901400000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0000006	100,00	100,00			100,00							
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000007	437.857,00	437.857,00			437.857,00							
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000008	100,00	100,00			100,00							
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0000009	100,00	100,00			100,00							
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000010	100,00	100,00			100,00							
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000011	3.950.000,00	3.950.000,00	2.583.942,09	2.583.942,09	1.366.057,91	131.143,63	131.143,63	2.452.798,46	131.143,63	131.143,63	2.452.798,46	
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000012	400.000,00	400.000,00	129.503,24	129.503,24	270.496,76	16.009,80	16.009,80	113.493,44	14.759,80	14.759,80	1.250,00	
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000013	500,00	500,00			500,00							
33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA J	0000014	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		414,39	414,39	4.585,61	414,39	414,39		4.585,61
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000015	500.000,00	500.000,00			500.000,00							
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000016	290.000,00	290.000,00			290.000,00							
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		14.128.957,00	14.128.957,00	3.328.916,46	3.328.916,46	10.800.040,54	758.038,95	758.038,95	2.570.877,51	756.788,95	756.788,95	1.250,00	2.572.127,51
001001.0103100012.003 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
33901400000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0000017	15.000,00	15.000,00			15.000,00							
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000018	15.000,00	15.000,00			15.000,00							
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000019	30.000,00	30.000,00			30.000,00							
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		60.000,00	60.000,00			60.000,00							
001001.0113100012.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO													
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000020	450.000,00	450.000,00	50.574,12	50.574,12	399.425,88			50.574,12				50.574,12
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		450.000,00	450.000,00	50.574,12	50.574,12	399.425,88			50.574,12				50.574,12
001001.2884600020.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000021	1.500.000,00	1.500.000,00	95.095,58	95.095,58	1.404.904,42	95.095,58	95.095,58		95.095,58	95.095,58		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		1.500.000,00	1.500.000,00	95.095,58	95.095,58	1.404.904,42	95.095,58	95.095,58		95.095,58	95.095,58		
001001.2884600020.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000022	100,00	100,00			100,00							
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		100,00	100,00			100,00							
001001.2884600020.003 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A PENSIONISTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000023	500.000,00	500.000,00	28.704,17	28.704,17	471.295,83	28.704,17	28.704,17		28.704,17	28.704,17		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		500.000,00	500.000,00	28.704,17	28.704,17	471.295,83	28.704,17	28.704,17		28.704,17	28.704,17		
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		16.639.057,00	16.639.057,00	3.503.290,33	3.503.290,33	13.135.766,67	881.838,70	881.838,70	2.621.451,63	880.588,70	880.588,70	1.250,00	2.622.701,63

PROG Nº
FOLHA Nº
RUBRICA



BALANCETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

JANEIRO DE 2025

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		Até o Período			
										No Período	Até o Período		
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
TOTAL ÓRGÃO:		16.639.057,00	16.639.057,00	3.503.290,33	3.503.290,33	13.135.766,67	881.838,70	881.838,70	2.621.451,63	880.588,70	880.588,70	1.250,00	2.622.701,63
TOTAL GERAL:		16.639.057,00	16.639.057,00	3.503.290,33	3.503.290,33	13.135.766,67	881.838,70	881.838,70	2.621.451,63	880.588,70	880.588,70	1.250,00	2.622.701,63

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CONTADOR
CRC- ES 014072/O-1



Colatina, 03 de fevereiro de 2025.

Ref. Processo n.º 100/2025

À Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina/ES

Encaminho o presente processo para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de prosseguimento do procedimento licitatório nos termos, do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, bem como, a minuta do aviso de dispensa eletrônica e a minuta do contrato para análise desta procuradoria.

Posteriormente o mesmo deverá retornar a este setor para que sejam tomadas as demais providências.

CAROLINA BIAZI
Agente de Contratação
Setor de Compras, Licitações e Contratos



MINUTA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º XXX/2025
DLE N.º XXX/2025 (PNCP)

(Processo Administrativo n.º XXX/2025)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES**, UASG 928961, por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Portaria n.º 003, de 16 de março de 2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: XX/XX/XXXX

Horário da Fase de Lances: XXh às XXh

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por dispensa de licitação, de **empresa para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão, durante o exercício de 2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [compras.gov](https://www.compras.gov.br) e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas, inclusive para fins de desclassificação da proposta.

1.4. A contratação deverá ser lançada no sistema, conforme tabela constante a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	VALOR TOTAL
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo GLP 13kg.	461652	
2	Água mineral, 20 litros, sem garrafão.	445485	



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, Disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O procedimento será divulgado no compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.3. O compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação na referida dispensa eletrônica é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do início da etapa de lances.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos I – Documentos de habilitação, II - Termo de Referência, , III – Minuta de contrato e IV – Modelo de Proposta, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Após solicitação via sistema o fornecedor deverá apresentar a proposta ajustada com preços unitários e globais para todos os itens sob pena de desclassificação.

5.3. Não será aceita proposta com valores acima do estimado pela administração.

5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



6.4. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2026, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitida nota de empenho e ordem de fornecimento.



7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Os documentos solicitados (proposta ajustada, documentos de habilitação ou documentações complementares) deverão ser enviados no prazo máximo de 2 (duas) horas, após o pedido, salvo:

8.11.1. Se perto do encerramento do expediente oficial, quando o agente de contratação poderá conferir prazo maior visando prosseguir a análise em dia útil subsequente.

8.11.2. Se pela complexidade do objeto ou tamanho do lote houver necessidade conferir prazo maior.

8.12. Os demais fornecedores deverão ficar atentos as convocações posteriores.

8.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.14. Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº. 14.133 de 2021.

8.15. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.15.1. ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

8.15.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

8.15.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

8.15.4. ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA.

Colatina, XX de XXXX de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

- 1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



1.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Econômica-Financeira

1.15. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo GLP 13kg.	461652	Botija	07	R\$ 132,20	R\$ 925,40
2	Água mineral, 20 litros, sem garrafão.	445485	Galão	450	R\$ 13,00	R\$ 5.850,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria CMC n°. 187, de 19 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se justifica, pois, a disponibilização de água potável de qualidade é um requisito básico para o bem-estar dos servidores, vereadores e visitantes da Câmara Municipal. A água mineral é indispensável tanto para o consumo direto quanto para o preparo de bebidas como café e chá, especialmente em reuniões, sessões plenárias e outros eventos institucionais. Ademais, o uso de água filtrada ou encanada não substitui a necessidade de água mineral, dado que esta é submetida a controles de qualidade mais rigorosos e apresenta menor risco de contaminação.

2.2. Já o GLP é essencial para o funcionamento das instalações da cozinha e copa da Câmara Municipal, sendo utilizado no preparo de alimentos e bebidas para servidores, vereadores e demais pessoas presentes em eventos e atividades institucionais. A contratação de fornecimento regular e seguro de GLP é fundamental para assegurar a continuidade das operações e prevenir situações de desabastecimento.

2.3. A quantidade estimada foi definida de acordo com demandas levantadas com base nos consumos dos últimos 12 meses.



2.4. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O líquido água mineral natural, sem gás, item 01, deste termo de referência, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

3.2. A embalagem, retornável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

3.3. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.

3.4. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

3.5. A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

3.6. Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

3.7. O item 02 do presente termo, gás liquefeito de petróleo, deverá conter rótulo apropriado, fazendo constar a descrição do produto, incluída a identificação do lote de fabricação e demais especificações, e acondicionado em botijão testado e aprovado, conforme a Norma ABNT NBR 8866:2019 - Norma estabelece os requisitos mínimos para a seleção visual das condições de uso dos recipientes transportáveis de aço para gás liquefeito de petróleo (GLP), nas bases de envasamento.

3.8. A empresa deverá observar, ainda, a Norma NBR 15514:2008 - área de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ou não à comercialização - Critérios de segurança (Regulamentada pela Resolução ANP N° 05) e a RESOLUÇÃO ANP N° 26, DE 27.5.2015, PORTARIA ANP N° 297, de 18/11/2003, ou as que porventura as tenham substituído.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

4.2. É dever da contratada, observar entre outras:

- 4.2.1. o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.2.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.2.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.2.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local e origem ambientalmente.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. A entrega dos itens será parcelada, ao longo do ano de 2025, conforme houver a necessidade. As entregas deverão ser feitas no prazo de até 4 (quatro) horas, após solicitação feita via telefone. Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento.

Local de entrega

5.2. Os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Colatina/ES, no seguinte endereço: Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32, bairro Centro, CEP: 29.700-220. no seguinte endereço

5.3. Os itens deverão ser entregues no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Colatina/ES, de 12h às 18h.



Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, que designará seus fiscais no ato da assinatura do contrato.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, designados pela autoridade competente ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).



Fiscal de contrato

- 6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a recibo de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

Nota fiscal

- 7.5. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.5.1. o prazo de validade;
- 7.5.2. a data da emissão;



- 7.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.5.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.5.5. o valor a pagar; e
- 7.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.8. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB nº. 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Municipal nº. 28.521/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.9. A Contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do Contratado.

7.10. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.11. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.12. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.13. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

Do Prazo de Pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

7.15. Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.16. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:



$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.15. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto emitido pela Contratada.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista usuais para a generalidade dos objetos, estão disciplinadas no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.775,40 (seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme pesquisa de preço anexo ao processo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Colatina, 30 de janeiro de 2025.

Elaboração:

Andrea Muniz
Diretora Geral da CMC

Agente de contratação:

Carolina Biazzi

Aprovo o termo de referência e declaro que ele se encontra em plena conformidade com o objeto solicitado, atendendo às necessidades desta Casa de Leis, bem como garante a ampla concorrência:

Felippe Coutinho Martins
Presidente da CMC

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO****MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº XXX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representada pelo Presidente Sr. FELIPPE COUTINHO MARTINS, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº. XXXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão, nos termos da tabela abaixo, durante o exercício de 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo GLP 13kg	Botija	07
2	Água mineral, 20 litros, sem garrafão	Galão	450

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O termo de referência;
- 1.2.2. A autorização de contratação direta;
- 1.2.3. A proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de assinatura deste instrumento até 31 de dezembro de 2025, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX,XX, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo GLP 13kg	Botija	07	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
2	Água mineral, 20 litros, sem garrafão	Galão	450	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ XXX,XX

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme disposto no art. 124, II, *d* da Lei n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pedido do contratado.

8.2. Para fins do disposto nesta cláusula, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021 e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

8.4. O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL - VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

8.5. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços se tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.5. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



9.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do recibo de entrega, nos prazos previstos no termo de referência.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.1.3. Comunicar ao contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa** moratória de 10% (10 por cento) por atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Colatina deste exercício, na seguinte dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.30.00000 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Colatina/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Colatina/ES, xxx de xxxxx de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

À Câmara Municipal de Colatina/ES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo GLP 13kg.	461652	Botija	07		
2	Água mineral, 20 litros, sem garrafão.	445485	Galão	450		
TOTAL GERAL						

Valor global da proposta: _____(_____).

Diante disso, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

CEP:

INSERIR TIMBRE DA EMPRESA

Tel./Fax:

E-mail: ***e-mail para recebimento da Autorização de Fornecimento:*** (importante, pois é através dele que será enviado a ordem de fornecimento quando da contratação do objeto).

Banco:

Agência:

Conta:

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Fornecedor/Carimbo



PARECER JURÍDICO

Processo nº. 100/2025

Da: Procuradoria Jurídica

À: Responsável pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Colatina/ES

Sra. **CAROLINA BIAZI**

Assunto: Análise da viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13 kg e água mineral, 20 (vinte) litros sem garrafão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, conforme Termo de Referência. Contratação Direta. Legalidade.

1. DO RELATÓRIO

1.1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico da Agente de Contratação e Responsável pelo setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sra. **CAROLINA BIAZI**, de análise da viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13 kg e água mineral, 20 (vinte) litros sem garrafão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 6.775,40 (seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**, para o exercício financeiro de 2025.



1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

IV - UNIDADE JURÍDICA

I - PROCURADOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
- Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
- manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; (grifei)

O **art. 53 da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, determina expressamente em seu texto:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:



I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. (grifei)

Ainda nos termos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o **art. 72** determina que nos processos de contratação direta, devem constar os seguintes documentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. *(grifei)*

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de “Parecer Jurídico” sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em

4



relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Em relação ao prazo para a Procuradoria emitir o parecer jurídico em procedimentos administrativos, destaque-se que o **art. 10 da Instrução Normativa Sistema Jurídico – SJU nº 001/2018** aprovada em 01/08/2018 por meio da Portaria nº 061/2018 prescreveu o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário, *in verbis*:

Art. 10 No âmbito administrativo, o prazo para a Procuradoria Jurídica de manifestar em procedimentos administrativos é de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de **03 de fevereiro de 2025**.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Termo de Referência – TR, o Relatório de Pesquisa de Preço, a minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica. Existe autorização do Presidente da Câmara



Municipal para abertura do procedimento de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não a realização, conforme autoriza a legislação. Veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) *omissis*

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (*grifei*)

Essa disposição constitucional se harmoniza com outras diretrizes constitucionais, como o princípio da isonomia (art. 2º, *caput*) e com a própria República, a pressupor igualdade de oportunidades a todos os indivíduos, sem discriminações desarrazoadas ou privilégios indevidos.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos mediante serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou jurídicas nos campos mercadológicos local, regional e nacional. Ademais, busca-se com a licitação conseguir a proposta que seja mais vantajosa para as contratações efetivadas pelo Poder Público.

As hipóteses de licitação dispensável, por sua vez, encontram-se elencadas no **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**. Nesses casos, o procedimento afigura-se viável, tendo em vista a



possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Contudo, o legislador contemplou determinadas situações em que o certame, a critério do administrador, poderá ser afastado por se revelar inoportuno ou inconveniente, casos em que a contratação direta pode ser considerada a forma mais adequada de se atender o interesse público à luz dos princípios da eficiência e celeridade, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifei)

Nas palavras do professor **RAFAEL CARVALHO REZENDE OLIVEIRA** (*Licitações e contratos administrativos – 9ª. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 103*) sobre os casos de dispensa de licitação:

"Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB ("ressalvados os casos especificados na legislação"). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta." (grifei)

Neste contexto, uma das causas legalmente admitidas para realizar a contratação direta é o baixo valor da contratação. Isto porque a demora e os custos envolvidos no trâmite de um procedimento licitatório podem não justificar contratações consideradas como de baixo valor, para as quais foi considerado pelo legislador que os riscos envolvidos não compensam o procedimento burocrático especial. Nesse sentido, explica **MARÇAL**



JUSTEN FILHO (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004. pág. 236*):

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse público e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Em reforço, calha trazer à baila o entendimento do doutrinador **LUCAS ROCHA FURTADO** (*In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência, São Paulo, Atlas, 2001, pág. 70*):

“Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios.”

Cumprir registrar que o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo certo que no caso do **art. 75, caput, inciso I**, o valor atualizado é de **R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)**. Já no caso do **art. 75, caput, inciso II**, o valor atualizado é de **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**.

Para se evitar o “fracionamento” da despesa, a lei trouxe critérios a serem considerados para se ter como atingido o limite previsto nesses dispositivos, conforme consta no § 1º do mesmo artigo 75:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:



I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. *(grifei)*

A Lei determina ainda que as contratações diretas por valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (Art. 75, §3º).

Se o objeto for contratação de bens e serviços, exceto os serviços de engenharia, deverá ser providenciado Termo de Referência, com os elementos descritos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e do artigo 40, § 1º da Lei nº 14.133/2021. A própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos, traz a definição do que seja Termo de Referência, conforme se observa abaixo:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(omissis)...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;



e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Art. 40.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Anote-se que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 95, I, Lei nº 14.133/2021), podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no artigo 92:



Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei. *(grifei)*

Assim sendo, é discricionária a celebração de instrumento contratual, tendo em vista a expressa hipótese legal autorizativa. Contudo, caso o gestor opte por sua formalização, deverá observar, no que couber, as normas do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

No que se refere à estimativa de preços, esta deverá ser realizada à luz do artigo 23 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, *in verbis*:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Ainda sobre a estimativa de preços merece especial atenção a regra prevista no parágrafo 4º, do art. 23, veja-se:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Portanto, enquadrando-se os objetos nas condições impostas pelo art. 75 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação “comum”.

2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Necessário que existam, nos autos deste procedimento administrativo, as **certidões e documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos (**Lei nº 14.133/2021**), em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.



A exigência dos documentos necessários para prova da **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira** está prevista no inciso IV do artigo 63 e nos artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

Deve ser juntada ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma da Lei nº 14.133/2021. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **RICARDO ALEXANDRE e JOÃO DE DEUS** (*Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298*) que com propriedade leciona sobre o tema:

“A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir “os mesmos efeitos” de uma certidão negativa).” (grifei)

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO** (*Manual de direito administrativo – 33. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2019, págs. 436/437*):

“Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante.” (grifei)

Por fim, deve-se juntar aos autos a **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega**



menor de dezesseis anos. A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional.

2.3. DO PROCEDIMENTO E CHECKLIST

Os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda o art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. *(grifei)*

2.4. DA MINUTA DO CONTRATO

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br



Especificamente quanto à **Minuta do Contrato**, registre-se que ela não traz cláusulas restritivas da competição e contempla:

- a) Objeto (Cláusula Primeira).
- b) Vigência e Prorrogação (Cláusula Segunda).
- c) Modelos de Execução e Gestão Contratuais (Cláusula Terceira).
- d) Subcontratação (Cláusula Quarta).
- e) Preço (Cláusula Quinta).
- f) Pagamento (Cláusula Sexta).
- g) Reajustamento (Cláusula Sétima).
- h) Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro (Cláusula Oitava).
- i) Obrigações do Contratante (Cláusula Nona).
- j) Obrigações do Contratado (Cláusula Décima)
- k) Garantia de Execução (Cláusula Décima Primeira)
- l) Infrações e Sanções Administrativas (Cláusula Décima Segunda)
- m) Da Extinção Contratual (Cláusula Décima Terceira)
- n) Dotação Orçamentária (Cláusula Décima Quarta)
- o) Dos Casos Omissos (Cláusula Décima Quinta)
- p) Alterações (Cláusula Décima Sexta)
- q) Publicação (Cláusula Décima Sétima)
- r) Foro (Cláusula Décima Oitava)

Analisando o texto da Minuta do Contrato, sobre o ângulo jurídico-formal nota-se que o mesmo guarda relação com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 14.133/2021. Não existem na Minuta do Contrato cláusulas



ilegais, irregulares ou abusivas que maculem o referido pacto. Observa-se ainda que a fase interna foi devidamente cumprida, estando a Minuta do Contrato em conformidade com as exigências da legislação pertinente; razão pela qual é juridicamente viável prosseguir à fase seguinte.

3. DA CONCLUSÃO

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13 kg e água mineral, 20 (vinte) litros sem garrafão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 6.775,40 (seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**, para o exercício financeiro de 2025.

Finalmente, não é demais lembrar que o controle de mérito do ato administrativo é aquele que recai sobre a margem de liberdade conferida pela lei, exclusivamente, ao gestor público, para decidir segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Impende asseverar que não faz parte das atribuições da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer nos seus aspectos técnicos, econômicos ou financeiros, quer no seu aspecto administrativo. Estes aspectos são corriqueiramente denominados de “mérito administrativo” e são de responsabilidade única do administrador público. À Procuradoria do Poder Legislativo Municipal, incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos formalizados.

Em conclusão, e considerando que a manifestação da Procuradoria se restringe aos aspectos estritamente jurídicos, opino:

a) Pela **legalidade da contratação direta** tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 75, II, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e ainda pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos.



b) Pela **legalidade** e **regularidade** quanto à minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica e quanto à minuta do Contrato.

c) Pela **impossibilidade** de a Procuradoria Jurídica adentrar na análise de mérito relativo à **conveniência** e **oportunidade** da prática dos atos administrativos, aspectos **técnicos, operacionais, políticos, financeiros, contábeis, econômicos**, dentre outros que não sejam necessariamente jurídicos.

d) Cabe à Autoridade do Órgão Público exercer o controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados pelos seus auxiliares e por ela própria, inclusive aqueles relativos à proporcionalidade, razoabilidade, conveniência e oportunidade.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

Colatina (ES), 03 de fevereiro de 2025.

BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5EDC-AC37-165C-D5CC> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5EDC-AC37-165C-D5CC



Hash do Documento

6D4B61E3DA935E78FCBBD6369B2D2880B771851FB571441A76958BDBF0A0CFBB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/02/2025 é(são) :

☒ Bruno Vello Ramos (Procurador Jurídico) - em 03/02/2025 14:58

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





PROC N° 100
FOLHA N° 73
MUNICÍPIO
Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 03 de fevereiro de 2025.

Ref. Processo n.º 100/2025

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Considerando o parecer jurídico apenso nos autos, pela legalidade da dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, encaminho o presente processo para que Vossa Excelência autorize dar andamento no Procedimento Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica.

Atenciosamente,

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Ao Setor de Compras, Licitações e Contratos

AUTORIZO NA FORMA DA LEI.

EM 03 / 02 / 25

PRESIDENTE

Aviso de Contratação Direta nº 90001/2025

Última atualização 04/02/2025

Local: Colatina/ES Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA Unidade compradora: 928961 - CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA - ES

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 04/02/2025 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 04/02/2025 13:10 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/02/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27314251000105-1-000001/2025 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

Informação complementar:

O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.775,40

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Gás Refino De Petróleo	7	R\$ 132,20	R\$ 925,40	
2	Água Mineral Natural	450	R\$ 13,00	R\$ 5.850,00	

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.132/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalcontracoes.gestao.gov.br>

CE00.026.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 001/2025

DLE N.º 90001/2025 (PNCP)

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0001
ID PNCP: 27314251000105-1-000001/2025

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei n.º. 14.133/2002.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

Data da sessão: 11/02/2025

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail pregao@camaracolatina.es.gov.br.

Colatina, 04 de fevereiro de 2025.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Colatina/ES

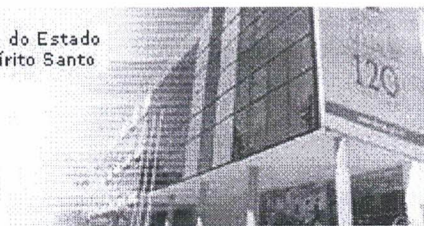


Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo



Governo do Estado
do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1486821

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador	CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento	05/02/2025 11:56:05

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	1486821
Título	Aviso de dispensa eletrônica - 001-2025 - publicar
Categoria de publicação	Dispensa de Licitação
Coluna(s)	1
Data de Publicação	06/02/2025
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
11.85	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001—83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636—6932 / (27) 3636—6933
(27) 3636—6934 / (27) 3636—6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º:

001/2025

DLE N.º 90001/2025 (PNCP)

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0001

ID PNCP: 27314251000105-1-000001/2025

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei n.º. 14.133/2002.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

Data da sessão: 11/02/2025

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail pregao@camaracolatina.es.gov.br.

Colatina, 04 de fevereiro de 2025.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Colatina/ES

PROC N.º 100
FOLHA N.º 77
RUBRICA [assinatura]

Valor: O valor total referente aos itens 02, 03, 04, 05 e 06 será no valor total de R\$ 29.810,00 (vinte e nove mil oitocentos e dez reais).

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do município e poderá ser prorrogado por igual período.

Viana/ES, 29 de janeiro de 2025.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1486949

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

Código CidadES nº

2024.073E0500002.02.0037

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3868/2024

Contratante: O MUNICIPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA/ES.

Contratada: VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - ME.

Objeto: REGISTRO PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO - HOSPITALARES (SONDA URETRAL, FOLEY E FIO GUIA).

Valor: O valor total referente ao item 13 será no valor total de R\$ 1.205,00 (mil duzentos e cinco reais).

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do município e poderá ser prorrogado por igual período.

Viana/ES, 29 de janeiro de 2025.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1486954

Câmaras

Colatina

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

DLE N.º 90001/2025 (PNCP)

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0001

ID PNCP: 27314251000105-1-000001/2025

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2002.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

Data da sessão: 11/02/2025

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail pregao@camaracolatina.es.gov.br.

Colatina, 04 de fevereiro de 2025.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Colatina/ES

Protocolo 1486821

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025

DLE N.º 90002/2025 (PNCP)

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0002

ID PNCP: 27314251000105-1-000005/2025

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2002.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas de homenagem personalizadas para serem entregues às homenageadas na Sessão Solene em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, no ano de 2025, conforme especificações estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

Data da sessão: 12/02/2025

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail pregao@camaracolatina.es.gov.br.

Colatina, 05 de fevereiro de 2025.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Colatina/ES

Protocolo 1487043

Divino de São Lourenço

Dispensa de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID Nº2025.022L0200001.09.0004

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES, torna público a todos e manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, que realizará por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 928961 - CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA - ES

DISPENSA 90001/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.
Entrega de propostas: De 04/02/2025 às 13:10 até 11/02/2025 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 11/02/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Característica: SISPP - Tradicional
Modo de disputa: Aberto
UF da UASG: ES

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/02/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/02/2025 às 08:01:37	Bom dia Senhores (as), a sessão pública de disputa encontra-se aberta, solicito que ofertem seus melhores lances.
Sistema	11/02/2025 às 14:07:55	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
11/02/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
11/02/2025 às 14:07:55	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Gás Refino De Petróleo

Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp, Uso: Doméstico

Quantidade:	7	Valor estimado:	R\$ 132,2000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Botijão 13,00 KG		R\$ 925,4000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.337.***-3 - CAROLINA BIAZI para S & K MULTI COMERCIO LTDA, CNPJ 46.681.294/0001-65, melhor lance: R\$ 130,0000 (unitário) / R\$ 910,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 135,0687	
46.681.294/0001-65 - S & K MULTI COMERCIO LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 130,0000	Proposta adjudicada

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/02/2025 às 14:04:06	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 46.681.294/0001-65	11/02/2025 às 14:17:38	Boa tarde Senhor Fornecedor, visto que conforme observado, a empresa arrematante localiza-se no Estado do Rio de Janeiro e o fornecimento se dará no município de Colatina no Estado do Espírito Santo, conforme item 4.3 do Termo de Referência, não 4.3. não é admitida a subcontratação do objeto contratual, levando em consideração a distância, a empresa será capaz de atender as entregas parceladas no prazo de 4 (quatro) horas, conforme TR?
Pelo participante 46.681.294/0001-65	11/02/2025 às 14:22:47	Boa tarde Sr Pregoeiro
Pelo participante 46.681.294/0001-65	11/02/2025 às 14:22:56	De certo, conseguiremos atender no prazo.
Sistema para o participante 46.681.294/0001-65	11/02/2025 às 14:25:28	Certo.
Sistema para o participante 46.681.294/0001-65	11/02/2025 às 14:26:15	Sr. Fornecedor S & K MULTI COMERCIO LTDA, CNPJ 46.681.294/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:25:00 do dia 11/02/2025. Justificativa: Boa tarde, Sr. Fornecedor, solicito o envio da proposta incluindo todos valores unitários e totais, descrição detalhada dos itens, bem como, dos documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, conforme Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos..
Pelo participante 46.681.294/0001-65	11/02/2025 às 14:32:47	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:32:47 de 11/02/2025. 37 anexos foram enviados pelo fornecedor S & K MULTI COMERCIO LTDA, CNPJ 46.681.294/0001-65.
Sistema para o participante 46.681.294/0001-65	11/02/2025 às 14:50:12	Estaremos realizando a conferência da documentação enviada.

Eventos do Item 1

PROC N° 100

FOLHA N° 81

RUBRICA

Data/Hora	Descrição
11/02/2025 às 14:04:06	Item com etapa aberta encerrada.
11/02/2025 às 14:04:06	Item encerrado para lances.
11/02/2025 às 14:26:15	Fornecedor S & K MULTI COMERCIO LTDA, CNPJ 46.681.294/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/02/2025 16:25:00. Motivo: Boa tarde, Sr. Fornecedor, solicito o envio da proposta incluindo todos valores unitários e totais, descrição detalhada dos itens, bem como, dos documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, conforme Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos..
11/02/2025 às 14:32:47	Fornecedor S & K MULTI COMERCIO LTDA, CNPJ 46.681.294/0001-65 finalizou o envio de anexo.
11/02/2025 às 15:33:23	Fornecedor S & K MULTI COMERCIO LTDA, CNPJ 46.681.294/0001-65 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 130,0000. Motivo: Proposta apresentada encontra-se de acordo com o solicitado no Aviso de Dispensa e seus anexos. .
11/02/2025 às 15:34:20	Fornecedor S & K MULTI COMERCIO LTDA, CNPJ 46.681.294/0001-65 foi habilitado.
12/02/2025 às 11:37:10	Fornecedor S & K MULTI COMERCIO LTDA, CNPJ 46.681.294/0001-65 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 130,0000.
12/02/2025 às 11:37:24	Item homologado.

Item 2 - Água Mineral Natural

Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável

Quantidade:	450	Valor estimado:	R\$ 13,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Garraão 20,00 L		R\$ 5.850,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.337.***3 - CAROLINA BIAZI para S & K MULTI COMERCIO LTDA, CNPJ 46.681.294/0001-65, melhor lance: R\$ 12,9000 (unitário) / R\$ 5.805,0000 (total)

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte McEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 13,3744	
46.681.294/0001-65 - S & K MULTI COMERCIO LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 12,9000	Proposta adjudicada

Lances do Item 2

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/02/2025 às 14:02:35	○ item 2 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 46.681.294/0001-65	11/02/2025 às 14:17:26	Boa tarde Senhor Fornecedor, visto que conforme observado, a empresa arrematante localiza-se no Estado do Rio de Janeiro e o fornecimento se dará no município de Colatina no Estado do Espírito Santo, conforme item 4.3 do Termo de Referência, não 4.3. não é admitida a subcontratação do objeto contratual, levando em consideração a distância, a empresa será capaz de atender as entregas parceladas no prazo de 4 (quatro) horas, conforme TR?
Sistema para o participante 46.681.294/0001-65	11/02/2025 às 14:26:37	Sr. Fornecedor S & K MULTI COMERCIO LTDA, CNPJ 46.681.294/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:26:00 do dia 11/02/2025. Justificativa: Boa tarde, Sr. Fornecedor, solicito o envio da proposta incluindo todos valores unitários e totais, descrição detalhada dos itens, bem como, dos documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, conforme Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos..
Pelo participante 46.681.294/0001-65	11/02/2025 às 14:32:19	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:32:19 de 11/02/2025. 38 anexos foram enviados pelo fornecedor S & K MULTI COMERCIO LTDA, CNPJ 46.681.294/0001-65.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
11/02/2025 às 14:02:35	Item com etapa aberta encerrada.
11/02/2025 às 14:02:35	Item encerrado para lances.
11/02/2025 às 14:26:37	Fornecedor S & K MULTI COMERCIO LTDA, CNPJ 46.681.294/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/02/2025 16:26:00. Motivo: Boa tarde, Sr. Fornecedor, solicito o envio da proposta incluindo todos valores unitários e totais, descrição detalhada dos itens, bem como, dos documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, conforme Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos..
11/02/2025 às 14:32:19	Fornecedor S & K MULTI COMERCIO LTDA, CNPJ 46.681.294/0001-65 finalizou o envio de anexo.
11/02/2025 às 15:33:34	Fornecedor S & K MULTI COMERCIO LTDA, CNPJ 46.681.294/0001-65 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 12,9000. Motivo: Proposta apresentada encontra-se de acordo com o solicitado no Aviso de Dispensa e seus anexos. .
11/02/2025 às 15:34:32	Fornecedor S & K MULTI COMERCIO LTDA, CNPJ 46.681.294/0001-65 foi habilitado.
12/02/2025 às 11:37:10	Fornecedor S & K MULTI COMERCIO LTDA, CNPJ 46.681.294/0001-65 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 12,9000.
12/02/2025 às 11:37:24	Item homologado.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/02/2025 15:51	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
46.681.294/0001-65 - S & K MULTI COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/02/2025 22:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006



S & K MULTI COMERCIO LTDA

CNPJ: 46.681.294/0001-65
ENDEREÇO: EST DO ENGENHO D'AGUA, 01401 - Anil
CEP: 22.765.240 - Rio de Janeiro - RJ
TELEFONE/ WHATSAPP: (21) 9.9505-0924
E-MAIL: SEKMULTICOMERCIO@GMAIL.COM

PROPOSTA COMERCIAL					
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA - ES					
ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID. DE FORN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo GLP 13kg.	BOTIJA	7	R\$ 130,00	R\$ 910,00
2	Água mineral, 20 litros, sem garrafão.	GALÃO	450	R\$ 12,90	R\$ 5.805,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.715,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
CONDIÇÕES CONTRATUAIS DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS PRAZO DE ENTREGA: DE ACORDO COM O PRAZO DA DISPENSA ELETRÔNICA 90001/2025 E ANEXOS. PRAZO DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM O PRAZO DA DISPENSA ELETRÔNICA 90001/2025 E ANEXOS.					
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil Agência 2909-2 Conta corrente 62181-1					
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.					
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso DISPENSA ELETRÔNICA 90001/2025 e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.					
DECLARAMOS, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.					
RIO DE JANEIRO, 11 de Fevereiro de 2025					
S & K MULTI COMERCIO LTDA					

S E K MULTI
COMERCIO
LTDA:466812940001
65

Assinado de forma digital
por S E K MULTI COMERCIO
LTDA:46681294000165
Dados: 2025.02.11 14:31:10
-03'00'

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:
S&K MULTI COMERCIO LTDA
CNPJ: 46.681.294/0001-65
NIRE: 332.1203166-7

MARCELO SOARES JACINTO, brasileiro, nascido em 01/09/1971, filho de: Cristiano Antônio Jacinto e Nair Soares Jacinto, divorciado, empresário, residente e domiciliado a Estrada do Engenho D'Água, nº1401 apto 609 bloco 2, Bairro: Anil, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22765-240, portador da carteira de identidade nº 82762915, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.495.687-75;

STÉPHANIE BLANCO JACINTO, brasileira, nascida em 17/08/1998, filha de: Marcelo Soares Jacinto e Monica Blanco Pereira, solteira, empresária, natural do Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliada nesta cidade a Rua Min. Ribeiro da Costa, nº133 apto 401, Cordovil, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21250-200, portadora da carteira de identidade nº 22404969-2 expedida pelo DETRAN/RJ em 07/04/2021 e inscrito no CPF sob o nº 121.729.197-05;

KARINA PEIXOTO MANHÃES PESTANA DE BARROS, brasileira, nascida em 30/03/1993, filha de: Paulo Edson dos Santos Manhães e Rosemary da Rosa Peixoto, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural do Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliada nesta cidade a Avenida Vice-Presidente Jose Alencar, nº1515, apto 502 bloco 4, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ CEP: 22.775-033, portador da carteira de identidade nº 24199627-1 expedida pelo DETRAN/RJ em 18/04/2019 e inscrito no CPF sob o nº 129.277.547-56.

Únicos sócios componentes da firma **S&K MULTI COMERCIO LTDA**, que gera nesta cidade à **ESTRADA DO ENGENHO D'ÁGUA, nº1401 APTO 609 BL 2, ANIL, RIO DE JANEIRO, R.J., CEP: 22765-240, BRASIL**, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o **NIRE: 332.1203166-7 arquivado na data de 06/06/2022 e inscrita no CNPJ: 46.681.294/0001-65**, resolvem promover uma alteração referido no Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter por objeto(s) social(ais):

COMERCIO ATACADISTA DE: COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL; EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; MATERIAL ELETRÔNICO; MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA; RAÇÕES E FORRAGENS; CONDIMENTOS; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; PERFUMARIA, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAELARIA; APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS; ELETRODOMESTICOS; APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS; MATERIAL DE LIMPEZA SEM PRODUTOS QUÍMICOS; MAQUINAS E SUPRIMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; **COMERCIO VAREJISTA DE:** ARTIGOS DE ANIMAIS DOMÉSTICOS; FERRAMENTAS; MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS; MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA; MATERIAL ABRASIVO E ARTES GRÁFICAS; DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; **COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEL, CAMINHONETES E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; ALÉM DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS; CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS;**

PROMOÇÃO DE VENDAS; ATIVIDADE DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS; AGÊNCIA DE VIAGENS; SERVIÇOS COMBINADOS E APOIO ADMINISTRATIVOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES; CHAVEIROS; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS, PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICOS; LOCAÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4651-6/01 COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
5620-1/02 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ
6622-3/00 CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE
7319-0/02 PROMOÇÃO DE VENDAS
7490-1/04 ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7911-2/00 AGÊNCIAS DE VIAGENS
8211-3/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIOS E APOIO ADMINISTRATIVO
8230-0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8299-7/99 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9529-1/02 CHAVEIROS
4789-0/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
4647-8/01 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4639-7/01 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4646-0/02 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4642-7/02 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4744-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4753-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
1813-0/01 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
4649-4/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE ACESSÓRIOS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS
4637-1/99 COMÉRCIO DE ALIMENTOS PREPARADOS
4649-4/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS
4649-4/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DOMÉSTICOS
4649-4/08 COMERCIO ATACADISTA DE SABÃO, DETERGENTE, ALVEJANTE
4691-5/00 COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
4744-0/05 COMERCIO VAREJISTA DE PISOS E REVESTIMENTOS PARA CONSTRUÇÃO
4759-8/99 COMERCIO VAREJISTA DE DESCARTAVEIS EM GERAL (COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS E SIMILARES)

4321-5/00 INSTALAÇÃO DE PAINEL, PAINÉIS, PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS
9001-4/06 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LIGADA ÀS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CÊNICAS
7739-0/99 ALUGUEL DE; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAL DE SOM E VÍDEO
7721-7/00 ALUGUEL DE; LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
4623-1/09 COMÉRCIO ATACADISTA DE RAÇÃO E OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS
3211-6/03 CUNHAGEM DE MEDALHAS DE METAL
4763-6/03 COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÁRIOS PARA BICICLETAS E TRICICLOS
4713-0/02 COMERCIO VAREJISTA EM SITES DE COMPRA COLETIVA
4618-4/99 REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DE COMERCIO DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS
4741-5/00 COMERCIO VAREJISTA MATERIAL PARA PINTURA
4744-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4754-7/01 COMERCIO VAREJISTA MOVEIS NOVOS DE QUALQUER MATERIAL
4755-5/02 COMERCIO VAREJISTA ARMARINHO
4763-6/01 COMERCIO VAREJISTA ARTIGOS RECREATIVOS
4772-5/00 COMERCIO VAREJISTA COSMÉTICOS
4781-4/00 COMERCIO VAREJISTA VESTUÁRIOS
4511-1/01 COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEL, CAMINHONETES (CAMIONETAS, CAMIONETES) E UTILITÁRIOS NOVOS
4511-1/02 COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEL, CAMINHONETES (CAMIONETAS, CAMIONETES) E UTILITÁRIOS USADOS

Em virtude das alterações acima, CONSOLIDA-SE o Contrato Social passando a ter a seguinte redação:



PROC N° 100
FOLHA N° 90
RUBRICA

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
S&K MULTI COMERCIO LTDA**

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **S&K MULTI COMERCIO LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: **ESTRADA DO ENGENHO D'ÁGUA, nº1401 APTO 609 BL 2, ANIL, RIO DE JANEIRO, R.J., CEP: 22765-240, BRASIL**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMERCIO ATACADISTA DE: COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL; EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; MATERIAL ELETRÔNICO; MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA; RAÇÕES E FORRAGENS; CONDIMENTOS; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; PERFUMARIA, COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAELARIA; APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS; ELETRODOMESTICOS; APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS; MATERIAL DE LIMPEZA SEM PRODUTOS QUÍMICOS; MAQUINAS E SUPRIMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS;
COMERCIO VAREJISTA DE: ARTIGOS DE ANIMAIS DOMÉSTICOS; FERRAMENTAS; MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS; MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA; MATERIAL ABRASIVO E ARTES GRÁFICAS; DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEL, CAMINHONETES E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; ALÉM DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS; CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS; PROMOÇÃO DE VENDAS; ATIVIDADE DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS; AGÊNCIA DE VIAGENS; SERVIÇOS COMBINADOS E APOIO ADMINISTRATIVOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES; CHAVEIROS; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS, PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICOS; LOCAÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
S&K MULTI COMERCIO LTDA****CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

4651-6/01 COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
5620-1/02 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ
6622-3/00 CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE
7319-0/02 PROMOÇÃO DE VENDAS
7490-1/04 ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7911-2/00 AGÊNCIAS DE VIAGENS
8211-3/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIOS E APOIO ADMINISTRATIVO
8230-0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8299-7/99 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9529-1/02 CHAVEIROS
4789-0/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
4647-8/01 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4639-7/01 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4646-0/02 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4642-7/02 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4744-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4753-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
1813-0/01 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
4649-4/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE ACESSÓRIOS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS
4637-1/99 COMÉRCIO DE ALIMENTOS PREPARADOS
4649-4/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS
4649-4/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DOMÉSTICOS
4649-4/08 COMERCIO ATACADISTA DE SABÃO, DETERGENTE, ALVEJANTE
4691-5/00 COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
4744-0/05 COMERCIO VAREJISTA DE PISOS E REVESTIMENTOS PARA CONSTRUÇÃO
4759-8/99 COMERCIO VAREJISTA DE DESCARTAVEIS EM GERAL (COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS E SIMILARES)
4321-5/00 INSTALAÇÃO DE PAINEL, PAINÉIS, PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS
9001-4/06 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LIGADA ÀS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CÊNICAS
7739-0/99 ALUGUEL DE; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAL DE SOM E VÍDEO

7721-7/00 ALUGUEL DE; LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
4623-1/09 COMÉRCIO ATACADISTA DE RAÇÃO E OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS
3211-6/03 CUNHAGEM DE MEDALHAS DE METAL
4763-6/03 COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÁRIOS PARA BICICLETAS E TRICICLOS
4713-0/02 COMERCIO VAREJISTA EM SITES DE COMPRA COLETIVA
4618-4/99 REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DE COMERCIO DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS
4741-5/00 COMERCIO VAREJISTA MATERIAL PARA PINTURA
4744-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4754-7/01 COMERCIO VAREJISTA MOVEIS NOVOS DE QUALQUER MATERIAL
4755-5/02 COMERCIO VAREJISTA ARMARINHO
4763-6/01 COMERCIO VAREJISTA ARTIGOS RECREATIVOS
4772-5/00 COMERCIO VAREJISTA COSMÉTICOS
4781-4/00 COMERCIO VAREJISTA VESTUÁRIOS
4511-1/01 COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEL, CAMINHONETES (CAMIONETAS, CAMIONETES) E UTILITÁRIOS NOVOS
4511-1/02 COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEL, CAMINHONETES (CAMIONETAS, CAMIONETES) E UTILITÁRIOS USADOS

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

MARCELO SOARES JACINTO, com 8.000 (oito mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) integralizado;

STÉPHANIE BLANCO JACINTO, com 46.000 (quarenta e seis mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) integralizado;

KARINA PEIXOTO MANHÃES PESTANA DE BARROS, com 46.000 (quarenta e seis mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



PROC N° 100
FOLHA N° 93
RUBRICA

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
S&K MULTI COMERCIO LTDA**

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá isoladamente a **MARCELO SOARES JACINTO, STÉPHANIE BLANCO JACINTO e KARINA PEIXOTO MANHÃES PESTANA DE BARROS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.





PROC N°

FOLHA N°

RUBRICA

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
S&K MULTI COMERCIO LTDA**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de RIO DE JANEIRO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCELO SOARES JACINTO

Data: 02/08/2024 17:20:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO SOARES JACINTO

Documento assinado digitalmente

gov.br

STEPHANIE BLANCO JACINTO

Data: 02/08/2024 17:22:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

STÉPHANIE BLANCO JACINTO

Documento assinado digitalmente

gov.br

KARINA PEIXOTO MANHÃES PESTANA DE BARRI

Data: 02/08/2024 16:49:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KARINA PEIXOTO MANHÃES PESTANA DE BARROS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: S & K MULTI COMERCIO LTDA

NIRE: 332.1203166-7 Protocolo: 2024/00683490-0 Data do protocolo: 15/08/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/08/2024 SOB O NÚMERO 00006402819 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BCE901CC3950E3698F66F952B7728D3013AC6A92252B5F4BC0C1660F83D267AD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA
assinado digitalmente



JUCERJIA

PROC N°

FOLHA N°

RUBRICA

100
95
0

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA S & K MULTI COMERCIO LTDA, NIRE 33.2.1203166-7,
PROTOCOLO 2024/00683490-0, ARQUIVADO EM 19/08/2024, SOB O NÚMERO (S)
00006402819, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
747.764.367-87	ROSA MARCIA CARNEVALE LIA DIAS

19 de agosto de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: S & K MULTI COMERCIO LTDA

NIRE: 332.1203166-7 Protocolo: 2024/00683490-0 Data do protocolo: 15/08/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/08/2024 SOB O NÚMERO 00006402819 e demais constantes do termo de autenticação.

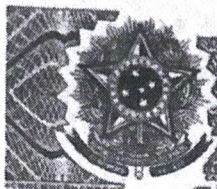
Autenticação: BCE901CC3950E3698F66F952B7728D3013AC6A92252B5F4BC0C1660F83D267AD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



JUCERJIA
assinado digitalmente

Pag. 11/11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



RJ

NOME

MARCELO SOARES JACINTO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
082762915IFPRJ

CPF 013.495.687-75 DATA NASCIMENTO 01/09/1971

FILIAÇÃO
CRISTIANO ANTONIO
JACINTO
NAIR SOARES JACINTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO 00133609505 VALIDADE 30/03/2027 1ª HABILITAÇÃO 29/11/1989

OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2372319759



VALID

PROIBIDO PLASTIFICAR

2372319759

LOCAL RIO DE JANEIRO, RJ DATA EMISSÃO 04/04/2022

Adolphus Konder

ASSINATURA DO EMISSOR

93464371460
RJ860760847

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VICE - GOVERNADORIA DO ESTADO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



NOME
KARINA PEIXOTO MANHÃES PESTANA DE BARROS

FILIAÇÃO
PAULO EDSON DOS SANTOS MANHÃES
ROSEMARY DA ROSA PEIXOTO

DATA NASC.
30/03/1993

NATURALIDADE
**CAMPOS DOS
GOYTACAZES/RJ**

OBSERVAÇÃO
NÃO HÁ

FATOR RH
XXXX



Karina P. M. Pestana de Barros
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI N° 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 129.277.547-56

DNI 0000000000000000

REGISTRO GERAL 24.199.627-1

DATA DE EXPEDIÇÃO 18/04/2019

REGISTRO CIVIL

MATRICULA NÚMERO:

093310-01-55-2019-3-00031-277-0008872-48

T. ELEITOR

157143620370

CTPS / SÉRIE / UF

NÃO INFORMADO

NIS / PIS / PASEP

NÃO INFORMADO

IDENTIDADE PROFISSIONAL

NÃO INFORMADO

CERT. MILITAR

NÃO INFORMADO

CNH

NÃO INFORMADO

CNS

NÃO INFORMADO

POLEGAR DIREITO



2 VIA

Lutz Carlos das Neves
LUIZ CARLOS DAS NEVES
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID: 0589294-5

1205

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.681.294/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
S & K MULTI COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
73.19-0-02 - Promoção de vendas
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
79.11-2-00 - Agências de viagens
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
95.29-1-02 - Chaveiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
EST DO ENGENHO D'AGUA

NÚMERO
01401

COMPLEMENTO
APT 0609 BLC 2

CEP
22.765-240

BAIRRO/DISTRITO
ANIL

MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SEKMULTICOMERCIO@GMAIL.COM

TELEFONE
(21) 6441-5157

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/06/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/01/2025 às 15:12:19 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S & K MULTI COMERCIO LTDA
CNPJ: 46.681.294/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:02 do dia 19/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2025.

Código de controle da certidão: **A9DD.1D8C.8861.8729**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N°: 12-2024/2459263

Código de verificação de autenticidade: e5dac49b50efa3fbd3ccc3545c4f863

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 46.681.294	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: S & K MULTI COMERCIO LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 19/12/2024 ÀS 10:26:02 VÁLIDA ATÉ: 19/03/2025 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER n° 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de	

PROC N° 100
FOLHA N° 102
RUBRICA 12

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO			
S & K MULTI COMERCIO LTDA			
ETR DO ENGENHO D'AGUA	001401	APT 0609 BLC 2	
ANIL	RIO DE JANEIRO	22765-240	RJ

CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
46.681.294/0001-65	1.399.408-0

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificadô, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

HORA: 14:48:41

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Coordenadoria do ISS e Taxas

Nº AUTENTICAÇÃO: 2945971925
ÓRGÃO: FP/REC-RIO/CIS/F
CONTROLE: 128022029

VALIDADE: 19/03/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Nome: S & K MULTI COMERCIO LTDA
CNPJ: 46.681.294/0001-65

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.

Certidão emitida pela Internet - Em 19/12/2024 10:23:54

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3.390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 19 de DEZEMBRO de 2024.

Hora: 10:23

OBSERVAÇÕES

- I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portal Carioca Digital, no endereço carioca.rio.
II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S & K MULTI COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.681.294/0001-65

Certidão n°: 87255326/2024

Expedição: 19/12/2024, às 10:30:28

Validade: 17/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que S & K MULTI COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 46.681.294/0001-65, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Código de verificação: 83.922.893.709PROC N° 100
FOLHA N° 105
RUBRICA**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 46.681.294

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 87254485/2024 e pelo CNPJ 46.681.294/0001-65, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (Caulnom), caução (Caução), cumprimento de sentença (CumSen), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), homologação da transação extrajudicial (HTE), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), incidente de desconconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Interp), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), procedimento conciliatório (PCon), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), pedido de mediação pré-processual (PMPP), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), reclamação (Rcl), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG)
5. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt1.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 19/12/2024 às 10:28

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.681.294/0001-65
Razão Social: S E K MULTI COMERCIO LTDA
Endereço: EST DO ENGENHO DAGUA / ANIL / RIO DE JANEIRO / RJ / 22765-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2025 a 28/02/2025

Certificação Número: 2025013018515830122652

Informação obtida em 11/02/2025 14:18:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROC N° 100
FOLHA N° 107
RUBRICA [Signature]

CERP: 2024.3926030.303-1

912687

11/42 Pag: 0001

MODELO(A)>> CERTIFICA A a L <<

PARA FINS DE: CONCORRÊNCIA E LICIT

Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Recisórias;
- B - Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas as varas com competência Empresarial;
- C - Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência de Família;
- D - Ações Acidentárias;
- E - Retificações, Averbacões e outras ações e precatórias distribuídas as Varas com competência em Registros Públicos;
- F - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas as varas com competência Cível;
- G - Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência Cível;
- H - Ações e precatórias de competência das Varas Regionais;
- I - Inventários, Testamentos, Arrolamentos, Administrações provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas, Declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- J - Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
- K - Ações distribuídas as varas de Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do Artigo 382 da Consolidação Geral da Corregedoria Geral da Justiça;
- L - Ações de competência da Justiça Itinerante desde:

IS MIL E VINTE E QUATRO (27/11/2004 a 27/11/2024) dele(s).--.--.--.-.-.--.--.-.

..-.-.-.-.-.NADA CONSTA.-.-.-.-.-.

Relativamente ao Nome de S & K MULTI COMERCIO LTDA Qualificação: 46
681294000165 (conforme requerido).....

EMITIDA EM: 03/12/2024, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL

EU REGISTRADOR ASSINO. **TOTAL R\$: 0.00**

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidao
CABZ90529-KHT

Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pela período de 90 (noventa) dias após sua emissão.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/02/2025 15:28:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **S & K MULTI COMERCIO LTDA**
CNPJ: **46.681.294/0001-65**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Colatina, 12 de fevereiro de 2025.

Ref. Processo n.º 100/2025

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Considerando a realização da Sessão Pública da Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 001/2025 (DLE n.º. 90001/2025) no dia 11 de fevereiro de 2025, no Portal de Compras do Governo Federal, tendo o fornecedor S & K Multi Comércio LTDA – CNPJ N.º. 46.681.294/0001-65, apresentado melhor proposta, no valor total, de R\$ 6.715,00 (seis mil, setecentos e quinze reais) e em conformidade com despacho do Setor de Contabilidade anexo nos autos, informando que existe dotação orçamentaria para a referida contratação no exercício financeiro de 2025 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, encaminho o presente processo onde foi juntado o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 001/2025, para assinatura de Vossa Excelência.

Após retornar a este Setor para confecção do Contrato e demais providências.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Setor de Compras, Licitações e Contratos



PROC N° 100
Câmara Municipal de Colatina 110

RUBRICA
Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°. 001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 100/2025

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0001
ID PNCP: 27314251000105-1-000001/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP 13KG E ÁGUA MINERAL, 20
LITROS SEM GARRAÇÃO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.**

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 001/2025**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor: **S & K MULTI COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. ° 46.681.284/0001-65, no valor total de **R\$ 6.715,00 (seis mil, setecentos e quinze reais)**.

Colatina-ES, 12 de fevereiro de 2025.


FELIPPE COUTINHO MARTINS.
Presidente - Ordenador de despesas



Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo



Governo do Estado
do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1492249

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento 12/02/2025 12:06:16

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1492249
Título Termo de ratificação de dispensa 001-2025
Categoria de publicação Dispensa de Licitação
Coluna(s) 1
Data de Publicação 13/02/2025
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
7.41	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Nº. 001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2025

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0001

ID PNCP: 27314251000105-1-000001/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO
DE RECARGA DE GÁS GLP 13KG E ÁGUA
MINERAL, 20 LITROS SEM GARRAFAO, PARA A
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.**

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
001/2025**, fundamentada no art. 75, inciso II, da
Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do
fornecedor: **S & K MULTI COMERCIO LTDA**,
inscrito no CNPJ sob o n.º 46.681.284/0001-65, no
**valor total de R\$ 6.715,00 (seis mil, setecentos
e quinze reais).**

Colatina-ES, 12 de fevereiro de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS.

Presidente - Ordenador de despesas

PROC Nº 100
FOLHA Nº 112
RUBRICA [assinatura]

HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico de Nº0000001/2025, no valor de R\$ 334.745,70 (trezentos e trinta e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos). Em favor da empresa **AGRIZZI-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTE-BLOCO LTDA** nos **lotes 2, 3, 7 e 9** no valor total de **R\$ 58.030,00** (cinquenta e oito mil trinta reais), **DIPAR FERRAGENS LTDA** no **lote 1** no valor total de **R\$ 11.256,00** (onze mil duzentos e cinquenta e seis reais) e **N C E GALDINO - ME** nos **lotes 4, 5, 6, 8 e 10** no valor total de **R\$ 265.459,70** (duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)

Venda Nova do Imigrante-ES, 12 de fevereiro de 2025.

DALTON PERIM
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1492394

Viana

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2025

Código CidadES: nº 2025.073E0700001.02.0002

O Município de Viana/ES, por meio do Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados a **adjudicação e homologação do pregão eletrônico Nº004/2025**, processo administrativo nº21.524/2024. **Objeto: Registro de preços de serviço de manutenção de equipamentos condicionadores de ar. Empresa vencedora:KLIMA REFRIGERACAO, SERVICOS E REPAROS LTDA**, Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 no valor total de **R\$1.143.992,24** (um milhão cento e quarenta e três mil novecentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

Viana/ES, 12 de Fevereiro de 2025.

Wanderson Borghardt Bueno

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1492841

Vila Pavão

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PROCESSO Nº 002433/2024

ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0006

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO/ES, através de seu pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sulfato de Alumínio, areia de Quartzo especial para filtros e Cloro orgânico.

Empresa Vencedora: ECOSERVEN EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Itens: 1, 2 e 3

Valor: R\$ 24.715,00.

Vila Pavão, ES, 12/02/2025

João Victor Oliveira Furtado
Pregoeiro

FOLHA Nº 113

RUBRICA

Protocolo 1492416

Câmaras

Colatina

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2025

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0001

ID PNCP: 27314251000105-1-000001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP 13KG E ÁGUA MINERAL, 20 LITROS SEM GARRAFAO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor: **S & K MULTI COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.681.284/0001-65, no **valor total de R\$ 6.715,00 (seis mil, setecentos e quinze reais).**

Colatina-ES, 12 de fevereiro de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS.

Presidente - Ordenador de despesas

Protocolo 1492249

Divino de São Lourenço

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID Nº 2025.022L0200001.09.0004

A Câmara Municipal de Divino de São Lourenço - ES, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Sr. **FRANCISCO ELIDIO GOMES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 75, inciso 02, da Lei nº 14.133/2021, vem através do presente **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a contratação direta com a devida execução do objeto do Processo Administrativo nº 005/2025, que trata de contratação de empresa especializada no fornecimento ora requerido, destina-se a compra de materiais de papelaria e de expedientes para a câmara municipal de Divino de São Lourenço.

Empresa Vencedora: L.M. DE MENDONCA - CNPJ nº 11.487.545/0001-90



CONTRATO N° 004/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE COLATINA/ES E A
EMPRESA S & K MULTI COMERCIO LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o n°. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, n°. 32, bairro Centro, Colatina-ES, neste ato representada pelo Presidente Sr. FELIPPE COUTINHO MARTINS, doravante denominado CONTRATANTE, e a **EMPRESA S & K MULTI COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 46.681.294/0001-65, sediada na Estrada do Engenho D'Água, n°. 1401, Apt. 609, bloco 2, bairro Anil, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.765-240, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por MARCELO SOARES JACINTO, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n°. 100/2025 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n°. 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão, nos termos da tabela abaixo, durante o exercício de 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo GLP 13kg	Botija	07
2	Água mineral, 20 litros, sem garrafão	Galão	450

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O termo de referência;
- 1.2.2. A autorização de contratação direta;
- 1.2.3. A proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é a partir de 01 de março de 2025 à 31 de dezembro de 2025, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 6.715,00 (seis mil, setecentos e quinze reais), conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo GLP 13kg	Botija	07	R\$ 130,00	R\$ 910,00
2	Água mineral, 20 litros, sem garrafão	Galão	450	R\$ 12,90	R\$ 5.805,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 6.715,00

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme disposto no art. 124, II, *d* da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pedido do contratado.

8.2. Para fins do disposto nesta cláusula, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

8.4. O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL - VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

8.5. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços se tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.5. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

9.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do recibo de entrega, nos prazos previstos no termo de referência.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.1.3. Comunicar ao contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa** moratória de 10% (10 por cento) por atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Colatina deste exercício, na seguinte dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.30.00000 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Colatina/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Colatina/ES, 27 de fevereiro de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

S E K MULTI
COMERCIO
LTDA:466812940001
65

Assinado de forma digital
por S E K MULTI COMERCIO
LTDA:46681294000165
Dados: 2025.02.27 15:14:29
-03'00'

MARCELO SOARES JACINTO
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
S & K MULTI COMERCIO LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo



Governo do Estado
do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1504429

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador	CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento	27/02/2025 15:30:57

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	1504429
Título	Resumo do contrato nº. 004-2025
Categoria de publicação	Contrato
Coluna(s)	1
Data de Publicação	28/02/2025
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
8.15	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

RESUMO DO CONTRATO N.º: 004/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 100/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º: 001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
- CNPJ N.º: 27.314.251/0001-05.

CONTRATADA: EMPRESA S & K MULTI COMERCIO
LTDA - CNPJ N.º 46.681.294/0001-65.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE
RECARGA DE GÁS GLP 13KG E ÁGUA MINERAL, 20
LITROS SEM GARRAFAO, PARA A CÂMARA
MUNICIPAL DE COLATINA/ES.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.715,00 (seis mil, setecentos
e quinze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/03/2025 à 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01 - CÂMARA
MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 -
MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL -
33.90.30.00000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Colatina-ES, 27 de fevereiro de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES

PROC N.º 100
FOLHA N.º 124
RUBRICA [assinatura]

Câmaras

Colatina

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº.: 004/2025.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 100/2025.****DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº.: 001/2025****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - CNPJ Nº.: 27.314.251/0001-05.**CONTRATADA:** EMPRESA S & K MULTI COMERCIO LTDA - CNPJ Nº.º 46.681.294/0001-65.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP 13KG E ÁGUA MINERAL, 20 LITROS SEM GARRAFAO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.715,00 (seis mil, setecentos e quinze reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/03/2025 à 31/12/2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.30.00000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Colatina-ES, 27 de fevereiro de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES

Protocolo 1504429

Domingos Martins

Lei

LEI Nº 2.766, DE 25 DE JANEIRO DE 2025**DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:****Art. 1º** A estrutura administrativa do Poder Legislativo do Município de Marechal Floriano será organizada por esta Lei, sem prejuízo às atividades até então exercidas.**Parágrafo Único.** Entende-se como Estrutura Administrativa o trabalho de organização que busca, a partir de objetivos e atribuições, atingir as seguintes finalidades:

I - Dividir, adequadamente, a carga de trabalho a ser realizado;

II - Definir, claramente, limites de autoridade e responsabilidade;

III - Caracterizar relações de subordinações;

IV - Orientar a alocação dos recursos financeiros humanos e materiais, disponíveis.

Art. 2º Os conceitos utilizados para fins de investidura, carreiras e afins, serão os seguintes:

I - CARGO: Um conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades cometidas a uma pessoa nela investida;

II - GRUPO OPERACIONAL: Um conjunto de cargos que se referem às atividades correlatas ou da mesma natureza de trabalho;

III - CARREIRA: Um agrupamento de cargos, dispostos hierarquicamente, de acordo com o grau de dificuldade das atribuições e nível de responsabilidades, identificadas por referência numérica em algarismos romanos (I - XIII);

IV - CLASSE: A designação literal correspondente a cada carreira onde se enquadra o cargo, constituindo a linha natural de promoção do servidor, identificada por referência alfabética (A - R).

V - PROMOÇÃO HORIZONTAL: A passagem do ocupante do cargo para a classe imediatamente superior da mesma carreira que pertence.

VI - PROMOÇÃO VERTICAL: A passagem de uma carreira para a referência inicial da carreira seguinte.

**TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO
ADMINISTRATIVA****CAPÍTULO I
DAS FUNÇÕES DOS ÓRGÃOS****Art. 3º** A organização administrativa da Câmara Municipal de Marechal Floriano compreende as seguintes Divisões Administrativas:

I - Diretoria Geral;

II - Gabinete da Presidência;

III - Procuradoria Geral do Legislativo;

IV - Unidade Central de Controle Interno.

Art. 4º A Diretoria Geral é a divisão que responde pela prestação dos serviços administrativos de natureza burocrática e tem maior nível hierárquico sobre os Departamentos da Câmara Municipal, a saber:

I - Secretaria Legislativa;

II - Departamento Financeiro e Contábil;

III - Departamento de Recursos Humanos;

IV - Departamento de Tecnologia da Informação e Pesquisa;

V - Departamento de Patrimônio, Almoxarifado;

VI - Departamento de Protocolo e Atendimento;



Colatina, 06 de março de 2025.

Ref. Processo n.º 100/2025

Ao Setor de Contabilidade

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Lei n.º. 14.133/21, após publicação do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Eletrônica n.º. 001/2025 e assinatura do Contrato n.º. 004/2025, encaminho os autos ao Setor de Contabilidade para que os itens listados à inicial sejam devidamente empenhados.


FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Netto

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 27.314.251/0001-05

Autorização de Empenho Nº 000052/2025

PROC Nº 100
FOLHA Nº 127
Data: 04 / 10 / 2025

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL	Processo	000100/2025
Origem	Dispensa Eletrônica Nº 000001/2025	Contrato	000004/2025
Dotação	001001.0103100012.001.33903000000.1500000000001	Ficha-Fonte	00007-150000000000 1
Fornecedor	S & K MULTI COMERCIO LTDA	CNPJ	46.681.294/0001-65
Endereço	RODOVIA ESTRADA DO ENGENHO D AGUA, 1401 - ANIL - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22765240	Telefone	2166415157

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	GALAO AGUA MINERAL 20 LITROS GALAO DE AGUA MINERAL 20 LITROS	UN	450		12,9000	5.805,00
Total Geral							5.805,00

EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, 20 LITROS SEM GARRAFAO

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

COLATINA		MUNICÍPIO DE COLATINA		CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		ESPIRITO SANTO		27.314.251/0001-05		NOTA DE EMPENHO Nº 0000051/2025	
FL		RUBRICA		Nº PROCESSO							

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000007
Processo : 0000100/2025
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000052/2025

Tipo: Ordinário
Data : 06/03/2025
Valor : 5.805,00

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

PROC Nº 100
FOLHA Nº 128
RUBRICA

Favorecido : 68629 - S & K MULTI COMERCIO LTDA
Bairro : ANIL
Endereço : RD ESTRADA DO ENGENHO D AGUA
Telefone Fixo: 2166415157
Celular: 27995050924

CNPJ/CPF : 46.681.294/0001-65
Cidade : RIO DE JANEIRO
UF : RIO DE JANEIRO
PIS PASEP :

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL. 20 LITROS SEM GARRAFAO.

Subelemento: 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

Saldo Anterior	437.857,00	Despesa Empenhada	5.805,00	Saldo Disponível	432.052,00
----------------	------------	-------------------	----------	------------------	------------

(cinco mil oitocentos e cinco reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : /2025

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000004/2025 Data Vencimento: 31/12/2025

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
1	DIVERSOS	5.805,00
Total		5.805,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	5.805,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.805,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	5.805,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	5.805,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	5.805,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	5.805,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	5.805,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	5.805,00

Local/Data/Assinaturas

COLATINA, 06 de março de 2025

FELIPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

ANDREA MUNIZ
DIRETOR GERAL

INSERÇÃO: maria margareth bergamaschi

Page 1 of 1

IMPRESSÃO: maria margareth bergamaschi



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Netto

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 27.314.251/0001-05

Autorização de Empenho Nº 000053/2025

Processo Nº 1012
Data: 12/9/2025
Assinatura: [Assinatura]

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL	Processo	000100/2025
Origem	Dispensa Eletrônica Nº 000001/2025	Contrato	000004/2025
Dotação	001001.0103100012.001.33903000000.1500000000001	Ficha-Fonte	00007-1500000000001
Fornecedor	S & K MULTI COMERCIO LTDA	CNPJ	46.681.294/0001-65
Endereço	RODOVIA ESTRADA DO ENGENHO D AGUA, 1401 - ANIL - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22765240	Telefone	2166415157

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00002	GAS GLP EM VASILHAME 13KG GAS DE COZINHA EM BOTIJÃO	UN	7		130,0000	910,00
Total Geral							910,00

EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE GAS GLP 13KG

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega:____ Pagamento: _____



MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
NOTA DE EMPENHO Nº 0000052/2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000007
Processo : 0000100/2025
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000053/2025

Tipo: Ordinário
Data : 06/03/2025
Valor : 910,00

PROC Nº 100
HAN Nº 130
CA 100

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Favorecido : 68629 - S & K MULTI COMERCIO LTDA
Bairro : ANIL
Endereço : RD ESTRADA DO ENGENHO D AGUA
Telefone Fixo: 2166415157
CNPJ/CPF : 46.681.294/0001-65
Cidade : RIO DE JANEIRO
UF : RIO DE JANEIRO
Celular: 27995050924
PIS PASEP :

Histórico : EMPENHO REF.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE GAS GLP 13KG E AGUA MINERAL, 20 LITROS SEM GARRAFAO.

Subelemento: 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Saldo Anterior	432.052,00	Despesa Empenhada	910,00	Saldo Disponível	431.142,00
----------------	------------	-------------------	--------	------------------	------------

(novecentos e dez reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I
Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : /2025

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000004/2025

Data Vencimento: 31/12/2025

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
1	DIVERSOS	910,00
Total		910,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	910,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	910,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	910,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	910,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	910,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	910,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	910,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	910,00

Local/Data/Assinaturas

COLATINA, 06 de março de 2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

ANDREA MUNIZ
DIRETOR GERAL



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PORTARIA N.º 110/2025

PROC N.º 100
FOLHA N.º 131
FUBRICA 02

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução n.º. 279, de 06 de julho de 2020 – Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar a servidora, ELIANI DOS SANTOS GOMES, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n.º 004/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Colatina/ES e a Empresa S & K Multi Comércio.

Art. 2º - Na ausência do fiscal titular, designo o servidor, DALMO ELER RAMOS, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do referido contrato.

Art. 3º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se. -

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 11 de março de 2025.


FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS CONTRATO Nº. 004/2025

PROC Nº 100
FOLHA Nº 132
RUBRICA 02

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Eliani S. Gomes

ELIANI DOS SANTOS GOMES

Dalmo Eler Ramos

DALMO ELER RAMOS



Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo



Governo do Estado
do Espírito Santo



Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1510112

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Publicador

CAROLINA BIAZI

Data/Hora Recebimento

12/03/2025 13:22:03

Identificação da MATÉRIA

Protocolo

1510112

Título

Portaria 110 - 2025 - AGUA E GAS - publicar

Categoria de publicação

Portaria

Coluna(s)

1

Data de Publicação

13/03/2025

Situação

APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
16.67	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83

Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar

Praia do Canto - Vitória / ES

CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933

(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935

Fax: (27) 3636-6931

atendimento@dio.es.gov.br

Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

PORTARIA N.º 110/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução n.º 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora, ELIANI DOS SANTOS GOMES, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n.º 004/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Colatina/ES e a Empresa S & K Multi Comércio.

Art. 2º - Na ausência do fiscal titular, designo o servidor, DALMO ELER RAMOS, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do referido contrato.

Art. 3º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES, 11 de março de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

PROC N.º 100
FOLHA N.º 134
RUBRICA [assinatura]

Câmaras**Colatina****Portaria****PORTARIA N.º 110/2025**

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução nº. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora, ELIANI DOS SANTOS GOMES, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n.º 004/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Colatina/ES e a Empresa S & K Multi Comércio.

Art. 2º - Na ausência do fiscal titular, designo o servidor, DALMO ELER RAMOS, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do referido contrato.

Art. 3º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES, 11 de março de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

Protocolo 1510112

PORTARIA N.º 111/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução nº. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor, FLAVIO MARTINELI, cargo de Guarda Legislativo, de provimento efetivo, Chefe dos Serviços de Almoxarifado e Patrimônio, para fiscalização da execução da seguinte contratação:

- Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 004/2025
- Fornecedor: JOSE DELMIRO JESUS FRANCO DE OLIVEIRA LEAO JUNIOR, CNPJ Nº. 35.894.301/0001-90;

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e cumpra-se.

Colatina-ES, 11 de março de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

Protocolo 1510146

PORTARIA N.º 112/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução nº. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora, TANIA AMELIA BONDI DO NASCIMENTO, cargo de Assessor Administrativo Especial, de provimento comissionado, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n.º 005/2025, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES e a Empresa DOCE MARIA CONFEITARIA.

Art. 2º - Na ausência do fiscal titular, designo o servidor, DALMO ELER RAMOS, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do referido contrato.

Art. 3º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento

PROC Nº 100
FOLHA Nº 135
RUBRICA \$